



## **CAPÍTULO I**

### **DA CATEGORIA E FINALIDADES**

**Art.1<sup>o</sup> - A Assessoria de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo - ITEM é um órgão de assessoria subordinado à Diretoria do Centro de Ciências Agrárias.**

## **CAPÍTULO II**

### **DO OBJETO**

**Art. 2<sup>o</sup> - O objetivo geral da ITEM é trabalhar para ampliar o número de adeptos da mentalidade empreendedora, na área do agronegócio e meio ambiente, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias, através de ações de sensibilização, treinamento e formação de empreendedores.**

## **CAPÍTULO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3<sup>o</sup> - Fica estabelecida a estrutura da ITEM, na seguinte forma:**

- a) Coordenação Geral**
- b) Coordenação de Estudos e Pesquisa**
- c) Coordenação de Treinamento**
- d) Secretaria Executiva**



## CAPÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DAS UNIDADES

#### SEÇÃO I

#### DA COORDENAÇÃO GERAL

**Art. 4º - A Coordenação Geral é um órgão executivo, incumbido de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da ITEM e suas dependências.**

**Parágrafo Único: O Coordenador Geral será um professor do CCA, designado pelo Diretor do Centro, para trabalho voluntário, por um período de quatro anos, com responsabilidade direta pelo planejamento, controle e coordenação de todas as atividades desenvolvidas pela ITEM tais como:**

- a) Organizar a programação das atividades da ITEM;**
- b) Planejar as ações de sensibilização do público alvo para as atividades empreendedoras;**
- c) Planejar as ações de treinamento;**
- d) Planejar as ações de formação de empreendedores;**
- e) Realizar parcerias com instituições afins para viabilização das ações da ITEM;**
- f) Articular-se com a Direção do Centro para a elaboração de planos e projetos visando o funcionamento da ITEM;**
- g) Encaminhar à direção do CCA relatório anual das atividades da ITEM;**
- h) Responsabilizar-se administrativamente pelos trabalhos desenvolvidos na ITEM.**

**§ 1º O Coordenador Geral dedicará vinte (20) horas semanais de trabalho a ITEM.**



## SEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA

**Art. 5º - A Coordenação de Estudos e Pesquisa será exercida por um professor do CCA, indicado pelo Coordenador Geral e designado pelo Diretor do Centro, que centralizará as ações de Estudos e Pesquisa da ITEM e terá como funções básicas:**

- a) Contribuir para a dinamização de estudos e pesquisa da ITEM estimulando e assessorando na elaboração de projetos;**
- b) Promover discussões com os diversos departamentos do CCA, que tenham ligações e atividades relacionadas com a área do Agronegócio e Meio Ambiente para a elaboração de projetos.**

## SEÇÃO III

### DA COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO

**Art 6º - A Coordenação de Treinamento será exercida por um professor do CCA, indicado pelo Coordenador Geral e designado pelo Diretor do Centro, que centralizará as ações relacionadas ao treinamento de empreendedores do agronegócio e meio ambiente e terá como funções básicas:**

- a) Contribuir para a dinamização de treinamentos da ITEM estimulando e assessorando na elaboração dos cursos;**
- b) Promover discussões com os diversos departamentos do CCA, que tenham ligações e atividades relacionadas com a área do Agronegócio e Meio Ambiente para a elaboração de cursos.**



## SEÇÃO IV

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 7º – A Secretaria Executiva será exercida por um funcionário do CCA, indicado pelo Coordenador Geral e designado pelo Diretor do Centro, ao qual compete o apoio administrativo a ITEM e que terá as seguintes atribuições:**

- a) Expediente e arquivo;**
- b) Assessoria Administrativa;**
- c) Contabilidade e Finanças;**
- d) Serviços Gerais.**

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º - O Coordenador Geral da ITEM será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Coordenador de Estudos e Pesquisa, observada a legislação vigente.**

**Art. 9º - Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pelo Coordenador Geral da ITEM ouvido o Diretor do Centro.**

